

**PROJETO DE LEI N° 016/2015**



**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI N°  
2.260, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa o “caput” do art. 1º, da Lei nº 2.260, de 23 de agosto de 2013, a vigor com a seguinte redação:

“art. 1º. O prêmio “Professor Giz de Ouro”, instituído pela Lei nº 1.207, de 19 de dezembro de 2000, e suas subsequentes alterações, é aberto à concorrência dos seguintes profissionais:

I – Professores de Educação Básica I (PEB I) que atuam nas escolas Municipais Maternais;

II – Professores de Educação Básica I (PEB I) que atuam nas Pré-escolas Municipais;

III – Professores de Educação Básica I (PEB I) que atuam no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA e nas salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE;

IV – Professores de Educação Básica II (PEB II) que atuam do 1º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos EJA.”

**Art. 2º.** Passa o caput do art. 4º, da Lei nº 2.260, de 23 de agosto de 2013, com a retificação da Lei nº 2.293, de 24 de outubro de 2013, a vigor com a seguinte redação:


“Art. 4º. O prêmio “Professor Giz de Ouro” será conferido aos primeiros colocados de cada um dos segmentos referidos nos incisos I a IV do art. 1º, consistindo em:”

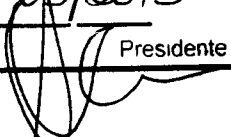
**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

Extrair cópias e enviá-las aos  
Vereadores  
Em 31/03/2015  
Presidente 

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 31/03/2015  
Presidente 

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 14/04/2015  
Presidente 